

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto a aquisição de **medicamentos**.

Quantitativos:

Item	Discriminação dos materiais	Qtd	Und
1	Acebrofilina xarope, 10mg/ml, frasco de 100ml com copo dosador.	4.000	Frasco
2	Ácidos graxos essenciais associado com vitamina A e E, loção oleosa, frasco com 200ml	150	Frasco
3	Alprazolam 0,5mg	50.000	Comprimido
4	Bromoprida 10mg	90.000	Comprimido
5	Bromoprida 4mg/ml, solução oral (gotas), frasco de 20ml	1.500	Frasco
6	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	1.400	Ampola
7	Ceftriaxona 1G, solução injetável IM, com anestésico.	1.500	Frasco-Ampola
8	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,5mg/g, creme dermatológico, embalagem de 30g.	1.700	Tubo
9	Cinarizina 75mg	80.000	Comprimido
10	Clonazepam 2mg	150.000	Comprimido
11	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, Pomada dermatológica, embalagem com 30g.	320	Tubo
12	Complexo B (B1, B3, B5, B6. B9 e B12)	40.000	Comprimido
13	Complexo B - composição mínima: pró B5 3mg/ml, B3 20mg/ml, B6 2mg/ml, B2 1mg/ml, B1 4mg/ml, solução injetável IM/EV, ampola de 2ml.	500	Ampola
14	Epinefrina (adrenalina), cloridrato 1mg/ml, Solução injetável, ampola de 1ml	200	Ampola
15	Fenobarbital 100mg/ml, Solução injetável, ampola de 2ml	50	Ampola
16	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10ml.	200	Ampola
17	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, pó para solução injetável	250	Frasco-Ampola



18	Hidroxizina, cloridrato de 2ml/ml, solução oral, frasco de 100ml com copo dosador.	600	Frasco
19	Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido revestido.	90.000	Comprimido
20	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, IV e IM, ampola com 1ml	1.700	Ampola
21	Levofloxacino 500mg	12.000	Comprimidos
22	Levomepromazina, maleato 25mg	25.000	Comprimido
23	Levomepromazina, maleato 100mg	8.000	Comprimido
24	Lidocaína, cloridrato 1% (10mg/ml), sem vasoconstritor, solução injetável, frasco de 20ml.	50	Frasco
25	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g, pomada dermatológica, embalagem com 15g	1.200	Tubo
26	Nimesulida 100mg	47.000	Comprimido
27	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g, pomada dermatológica, embalagem com 60g	3.000	Tubo
28	Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI, solução oral (gotas), frasco de 10ml.	700	Frasco
29	Secnidazol 1g	1.000	Comprimido
30	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral (gotas), frasco de 15ml.	3.000	Frasco
31	Terbutalina 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml	200	Ampola
32	Triancinolona acetona 1mg/g, pasta bucal, embalagem com 10g	200	Tubo
33	Tramal 100mg/2ml, solução injetável IM e EV, ampola de 2ml.	200	Ampola
34	Midazolam 5mg/ml, solução injetável EV, ampola de 10ml	40	Ampola
35	Cetoprofeno 50mg/ml, Solução injetável IM, ampola de 2ml.	3.500	Ampola
36	Sertralina, cloridrato 50mg	60.000	Comprimido

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, sendo definido em contrato a aplicação de índice de correção monetária previamente estabelecida, visando manter o valor inicial do contrato frente às mudanças econômicas de acordo com o artigo 92, V da Lei nº 14.133/21.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme descrição dos itens acima. **Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto, com previsão de ser feito de forma parcelada, conforme a necessidade.**

Os itens licitados são medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) que inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde (APS), como hipertensão, diabetes, asma, dislipidemia, inflamação e infecções, bem como métodos anticoncepcionais. Os municípios são responsáveis pela, aquisição, armazenamento, controle de estoque e dispensação destes medicamentos em farmácias do SUS. O financiamento deste Componente é de responsabilidade compartilhada entre a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal, conforme regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017 e a efetivação da contrapartida municipal é essencial para garantir o acesso a esses itens.

Os itens fazem parte da REMUME, relação municipal de medicamentos essenciais, elaborada pela comissão de Farmácia e Terapêutica do Município com base na RENAME, relação nacional de medicamentos essenciais.

Para a determinação do quantitativo foi feito um estudo do Consumo Médio Mensal de cada item nos últimos 12 meses e acrescentado uma margem de segurança de 15%. As quantidades solicitadas correspondem a 1 (um) ano de consumo. Uma tabela com o consumo médio mensal de cada item foi anexada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A) O produto deverá estar em perfeito estado, sem sinais de violação, e de acordo com as especificações mínimas exigidas em edital.
- B) O traslado dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade, dos mesmos, e será por conta da empresa vencedora.
- C) A solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada através de “Nota de Empenho” e será levada a efeito por meio de e-mail e conterà os dados do pedido, tais como: produto, quantidade e preço.
- D) Caso seja necessária a devolução ou recusa do MATERIAL, estando fora da especificação contratada ou danificado, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.
- E) A empresa deve possuir autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e licenciamento emitido pelo órgão sanitário da unidade federativa em que se localiza, de acordo com a Lei 6.360/1976 art. 2º. Com vigência válida.
- F) Os itens devem estar, no momento da entrega, com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade. E validade superior a 12 meses.
- G) No caso de medicamentos SIMILARES, os mesmos devem constar na lista de Intercambialidade da ANVISA.



A empresa fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos para garantir a qualidade e conformidade dos produtos:

- Certificado de Conformidade: Comprovação de que os produtos atendem às normas técnicas brasileiras.
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Com descrição detalhada dos produtos, incluindo fabricante, lote e validade.
- AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa): Emitida pela ANVISA.
- AE (Autorização Especial): Para os medicamentos de controle especial (portaria 344/98).
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal: Vigente.
- Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia): Com o farmacêutico responsável técnico habilitado.
- Registro na ANVISA e/ou Ministério da saúde.
- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.
- Certidões que demonstrem o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas.

4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, a necessidade de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS. Justifica também o fato de a Atenção Primária (Básica) à Saúde, ser o primeiro nível de atenção em saúde, atuando como porta de entrada para o sistema de saúde e responsável por resolver a maioria dos problemas de saúde da população. Ela se concentra na promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, abrangendo tanto ações individuais quanto coletivas. A responsabilidade pela atenção primária à saúde no Brasil é compartilhada entre o Ministério da Saúde, estados e municípios. O Ministério da Saúde define as políticas e normas, enquanto estados e municípios são responsáveis pela gestão e execução dos serviços. Deste modo torna-se necessária a manutenção dos estoques, evitando faltas e garantindo à população um atendimento de qualidade, seguro, humano e resolutivo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação pretendida objetiva adquirir os itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência:

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Unitário Estimado	Preço Total
1	Acebrofilina xarope, 10mg/ml, frasco de 100ml com copo dosador.	4.000	Frasco	R\$ 7,82	R\$ 31.280,00
2	Ácidos graxos essenciais associado com vitamina A e E, loção oleosa, frasco com 200ml	150	Frasco	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
3	Alprazolam 0,5mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
4	Bromoprida 10mg	90.000	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00
5	Bromoprida 4mg/ml, solução oral (gotas), frasco de 20ml	1.500	Frasco	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
6	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	1.400	Ampola	R\$ 2,13	R\$ 2.982,00
7	Ceftriaxona 1G, solução injetável IM, com anestésico.	1.500	Frasco-Ampola	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
8	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,5mg/g, creme dermatológico, embalagem de 30g.	1.700	Tubo	R\$ 4,88	R\$ 8.296,00
9	Cinarizina 75mg	80.000	Comprimido	R\$ 0,71	R\$ 56.800,00
10	Clonazepam 2mg	150.000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
11	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, Pomada dermatológica, embalagem com 30g.	320	Tubo	R\$ 19,90	R\$ 6.368,00
12	Complexo B (B1, B3, B5, B6, B9 e B12)	40.000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
13	Complexo B - composição mínima: pró B5 3mg/ml, B3 20mg/ml, B6 2mg/ml, B2 1mg/ml, B1 4mg/ml, solução injetável IM/EV, ampola de 2ml.	500	Ampola	R\$ 1,74	R\$ 870,00
14	Epinefrina (adrenalina), cloridrato 1mg/ml, Solução injetável, ampola de 1ml	200	Ampola	R\$ 1,59	R\$ 318,00

15	Fenobarbital 100mg/ml, Solução injetável, ampola de 2ml	50	Ampola	R\$ 4,46	R\$ 223,00
16	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10ml.	200	Ampola	R\$ 0,78	R\$ 156,00

17	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, pó para solução injetável	250	Frasco-Ampola	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
18	Hidroxizina, cloridrato de 2ml/ml, solução oral, frasco de 100ml com copo dosador.	600	Frasco	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
19	Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido revestido.	90.000	Comprimido	R\$ 0,46	R\$ 41.400,00
20	Butilbrometo de escopolamina ampola	1.700	Ampola	R\$ 1,51	R\$ 2.567,00
21	Levofloxacino 500mg	12.000	Comprimido	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
22	Levomepromazina, maleato 25mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,74	R\$ 18.500,00
23	Levomepromazina, maleato 100mg	8.000	Comprimido	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
24	Lidocaína, cloridrato 1% (10mg/ml), sem vasoconstritor, solução injetável, frasco de 20ml.	50	Frasco	R\$ 6,70	R\$ 335,00
25	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g, pomada dermatológica, embalagem com 15g	1.200	Tubo	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
26	Nimesulida 100mg	47.000	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 4.700,00
27	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g, pomada dermatológica, embalagem com 60g	3.000	Tubo	R\$ 10,45	R\$ 31.350,00
28	Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI, solução oral (gotas), frasco de 10ml.	700	Frasco	R\$ 6,85	R\$ 4.795,00
29	Secnidazol 1g	1.000	Comprimido	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
30	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral (gotas), frasco de 15ml.	3.000	Frasco	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
31	Terbutalina 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml	200	Ampola	R\$ 1,96	R\$ 392,00
32	Triancinolona acetona 1mg/g, pasta bucal, embalagem com 10g	200	Tubo	R\$ 5,74	R\$ 1.1480,00

33	Tramal 100mg/2ml, solução injetável IM e EV, ampola de 2ml.	200	Ampola	R\$ 1,77	R\$ 354,00
34	Midazolam 5mg/ml, solução injetável EV, ampola de 10ml	40	Ampola	R\$ 4,86	R\$ 194,00
35	Cetoprofeno 50mg/ml, Solução injetável IM, ampola de 2ml.	3.500	Ampola	R\$ 2,19	R\$ 7.665,00
36	Sertralina, cloridrato 50mg, comprimido	60.000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00



O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- A) A entrega deve ser realizada no **prazo de 15 dias** após a solicitação da secretaria.
- B) A entrega poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretaria. Local da Entrega: Farmácia Municipal de Tibagi
Rua Frei Gaudêncio, 917 - Centro CEP: 84300-000 Tibagi/PR
- C) O recebimento dos bens será realizado pelos servidores: Aline de Lima Melco, Elaine Machado da Rosa de Andrade ou Andressa de Ramos Carneiro.
- D) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- E) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.
- F) As notas fiscais devem conter a descrição do item, fabricante, lote e data de validade.
- G) A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.
- H) Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.
- I) O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.
- M) As notas fiscais serão encaminhadas para pagamento após o recebimento definitivo.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

Ofertar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior; Não transferir a outrem a responsabilidade de execução do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria;



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;

Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;

Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;



Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;



Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

10. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi verificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo o valor médio total estimado em **R\$ 318.161,40 (Trezentos e dezoito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)**

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ano	Recurso	Descrição	Fonte
2026	279	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	303

11. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.



Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais combinações legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA 11/03/2026

Servidores responsáveis pelo Termo de Referência: Aline de Lima Melco

